



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Feira de Santana

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

**ANO X – EDIÇÃO 2819 - DATA 16/04/2024**

### **SUMÁRIO**

### **PODER EXECUTIVO**

- Decretos Individuais
- Licitações
- Portaria
- Secretarias, Autarquias, Outros



**O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)



## DECRETOS INDIVIDUAIS

### DECRETO INDIVIDUAL Nº 368/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo de Servidor nº 919/2024, com fundamento no art.45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE, exonerar a pedido**, o servidor **DANILO ASSUNÇÃO DA SILVA**, matrícula: 60.005.878-8 Professor, contratado pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitido em 21/07/2022, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de abril de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETO INDIVIDUAL Nº 369/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo de Servidor nº 1024/2024, com fundamento no art.45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE, exonerar a pedido**, a servidora **CLEIA ALMEIDA SANTOS**, matrícula: 60.005.154-6, Professora, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 18/04/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de abril de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETO INDIVIDUAL Nº 374/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar **LUCIVALDO TEIXEIRA DOS SANTOS**, do cargo de **Oficial de Gabinete**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, símbolo **DA-3**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de abril de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL





**DECRETO INDIVIDUAL Nº 375/2024**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **LUCIVALDO TEIXEIRA DOS SANTOS**, para o cargo de **Chefe da Divisão Financeira do FUNDEMA**, da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de abril de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 376/2024**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **MIREJA BERTOLINO MINDER**, para o cargo de **Oficial de Gabinete**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, símbolo **DA-3**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de abril de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





## LICITAÇÕES

**ADITIVO Nº 202-2024-10AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: OJO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** Aditar o Contrato nº 110-2020-10C, firmado em 03/02/2020. O prazo de execução do contrato, no valor de R\$ 290.000,00, será prorrogado por até 12 meses, a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 1.450.000,00. **DATA DA ASSINATURA:22/03/2024.**

**ADITIVO Nº 207-2024-10AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: ADSUMUS SEGURANÇA PRIVADA LTDA.** Aditar o Contrato nº 228-2023-10C, firmado em 18/04/2023. O prazo de execução do contrato no valor de R\$ 744.250,00, será prorrogado por até 12 meses a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 1.430.750,00. **DATA DA ASSINATURA:12/04/2024.**

**ADITIVO Nº 213-2024-10AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: ATIVA COMUNICAÇÃO & PROPAGANDA LTDA.** Aditar o Contrato nº 63-2024-10C, firmado em 20/03/2024. Fica ratificado a supressão no valor de R\$ 1.800.000,00, do valor previsto para captação mínima em contrato para patrocínio destinado ao custeio parcial da micareta 2024, correspondente a aproximadamente o percentual de 60% das cotas de patrocínio previstas na cláusula terceira do contrato, passando o valor da captação para R\$ 1.200.000,00. **DATA DA ASSINATURA:12/04/2024.**

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 230/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE designar** a Profª **NILMARA ALVES PRADO PIMENTEL DE ALMEIDA**, matrícula nº 60.002.852-5, para exercer a **função de DIRETORA** do Centro Municipal de Educação Infantil Eduardo da Silva Pessoa de Miranda, **Símbolo FGE – 03**

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de abril de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANACI BISPO PAIM**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





## SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL SEADM Nº 13/2024

O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NOTIFICA A **POTÊNCIA DISTRIBUIDORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 29.687.668/0001-30**, PELO DESCUMPRIMENTO DA CLÁUSULA SÉTIMA, ALÍNEA A) DO **CONTRATO Nº. 73-2023-05C**, POR NÃO TER CUMPRIDO REGULARMENTE COM A ENTREGA DOS PRODUTOS SOLICITADOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO A ESTE MUNICÍPIO, ASSEGURADO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO, DEVENDO, IMPERIOSAMENTE, INSTRUÍ-LA COM A APRESENTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS QUANTO À OCORRÊNCIA APONTADA, ESTANDO, AINDA, SUJEITA À MULTA DE MORA E, CASO O DESCUMPRIMENTO PERSISTA ESTARÁ, TAMBÉM, SUJEITA A RESCISÃO CONTRATUAL, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DE OUTRAS PENALIDADES LEGAIS E CONTRATUAIS. ADEMAIS, O INTEIRO TEOR DA NOTIFICAÇÃO ENCONTRA-SE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA.

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 32, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

**Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.**

O Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº 011/2002

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
08.032.145-8	Aline de Jesus Oliveira da Silva	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 31/05/2024
08.010.030-9	Antônio Érico da Silva Almeida	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 17/09/2024
01.007.439-6	Mario Ramos da Costa	SEADM	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 22/05/2024
01.083.233-4	Lediane Rocha Deiró	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 10/07/2024
01.073.776-6	Edna Oliveira dos Santos	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 09/08/2024





01.075.611-4	Carolina Gomes Cardoso Gonçalves	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 09/07/2024
01.081.816-8	Mariana Sena de Jesus	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 09/08/2024
08.033.279-4	José Francisco Santos Oliveira	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 13/09/2024
08.032.183-6	Glecia Lobo de Jesus Brito	SMS	Concedida licença médica com alta em 26/04/2024

**Art. 2º** - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 12 de abril de 2024.

**MIDIÃ LEITE DOS SANTOS**  
**DIRETORA PRESIDENTE**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA**

---

**PORTARIA Nº 33, DE 10 DE ABRIL DE 2024**

**Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de junta médica para revisão da aposentadoria por incapacidade laboral.**

A Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 41, da Lei Complementar nº 011/2002

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude da realização da junta médica.

<b>Matrícula</b>	<b>Nome</b>	<b>Secretaria</b>	<b>Conclusão</b>
08.00.273-9	Marcos Antônio de Souza Lobo	SMS	Concedido retorno às atividades laborais

**Art. 2º** - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 10 de abril de 2024.

**MIDIÃ LEITE DOS SANTOS**  
**DIRETORA PRESIDENTE**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA**





**PORTARIA Nº 34, DE 15 DE ABRIL DE 2024**

**Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de junta médica para revisão da aposentadoria por incapacidade laboral.**

A Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 41, da Lei Complementar nº 011/2002

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude da realização da junta médica.

<b>Matrícula</b>	<b>Nome</b>	<b>Secretaria</b>	<b>Conclusão</b>
01.075.151-6	Audo Marcos De Oliveira Pinheiro	SEPREV	Concedida Aposentadoria
60.002.878-3	Balbina Santos de Oliveira Pina	SEDUC	Concedida Aposentadoria
01.079.096-4	Bárbara da Silva Santos Magalhães	SEDUC	Concedida Aposentadoria
08.010.089-2	Feliciano Lopes de Medeiros	SMS	Concedida Aposentadoria
08.032.495-5	Jussara Jessus de Oliveira	SMS	Concedida Aposentadoria
01.077.289-5	Rejane Freitas da Silva Santos	SEDUC	Concedida Aposentadoria
04.005.396-8	Rosangela Lima Rolim	SEDUC	Concedida Aposentadoria
01.009.674-6	Wandilson Mota dos Santos	SEPREV	Concedida Aposentadoria

**Art. 2º** - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 15 de abril de 2024.

**MIDIÃ LEITE DOS SANTOS**  
**DIRETORA PRESIDENTE**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA**





**PORTARIA Nº 35, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

**Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.**

O Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº 011/2002

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

<b>Matrícula</b>	<b>Nome</b>	<b>Secretaria</b>	<b>Conclusão</b>
08.033.319-0	Adriana da Silva Duraes Dias	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 12/06/2024
08.000.052-3	Arlete Maria Lacerda de Brito	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 10/07/2024
01.072.585-4	Carla Gabriela Cruz Batista	SEDUC	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 09/10/2024
10.080.321	Ligia Maria Azevedo Santos	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 09/10/2024
01.007.870-6	José Carlos Oliveira de Jesus	SEADM	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 23/09/2024

**Art. 2º** - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 15 de abril de 2024.

**MIDIÃ LEITE DOS SANTOS**  
**DIRETORA PRESIDENTE**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA**







## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### RESOLUÇÃO Nº 14/2024

**Dispõe sobre a aprovação da Emenda Parlamentar nº 26010004, proveniente da Programação nº 291080020240004 destinado a associação Florescer.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Feira de Santana - CMAS/FSA, instituído pela Lei Municipal nº. 1.761 de 17/06/94, alterada pela Lei nº 3.211, de 01 de junho de 2011, alterada pela Lei nº 3.684, de 09 de maio de 2017, vem tornar público o quanto realizado em reunião ordinária ocorrida no dia **11 de abril de 2024**;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS;

Considerando os objetivos e diretrizes da Assistência Social delineados nos artigos 203 e 204, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que a Lei Orgânica da Assistência Social determina mudanças em profundidade na Assistência Social brasileira e atribui ao Conselho Municipal de Assistência Social papel de relevo na concretização destas mudanças;

Considerando a Resolução do CNAS de Nº 109/2009 da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Considerando a Resolução do CNAS Nº 33/2012 Norma Operacional Básica do SUAS.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a Emenda Parlamentar nº 26010004, no valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), proveniente da Programação nº 291080020240004 destinado a Associação Florescer;

**Art. 2º** - A aprovação desta Resolução consta transcrita na **Ata Nº 412** datada de **11 de abril de 2024**, no Livro **Ata nº12** do CMAS/FSA;

**Art. 3º** - Esta Resolução será publicada no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Feira de Santana, 12 de abril de 2024.

**SIDNEIA DA SILVA LIMA**  
PRESIDENTE CMAS



## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

### DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

#### PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL LICENÇA UNIFICADA – LU.

#### PORTARIA Nº 30, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o Parecer Técnico Nº. 30/2024 e tendo em vista o que consta do Processo Nº. 1.121/2023- DIV. LIC – LU.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder **LICENÇA UNIFICADA - LU** válida pelo prazo de até 02 (dois) anos, a empresa granja CARLOS LEONE BARBOSA BISPO, inscrita no CPF nº 339.095.985-87, com sede na Fazenda Garapa, nº 06, Distrito de Maria Quitéria/ Pedra Ferrada, CEP 44.149-999, Feira de Santana – BA, para continuar exercendo a atividade de criação de aves confinadas para corte, o imóvel com área total de 6,71 ha, contemplando 19,97% da área total 1,34 há de Reserva Legal, nas coordenadas 12°04'13.06"S e 39°0'47.57"O, Feira de Santana/BA. Mediante o cumprimento da legislação em vigor e dos seguintes condicionantes.

I. Requerer, junto à SEMMAM, o pedido de renovação de Licença Ambiental, respeitando os prazos determinados na Lei Complementar Nº 120/18 artigo 227, § 1º, **com 120 (cento e vinte) dias de antecedência do prazo de vencimento da LU vigente;**

II. Apresentar a SEMMAM, quando for requerida nova licença, o Relatório de Avaliação do Cumprimento das Condicionantes - RCC, desta licença, detalhando na íntegra o atendimento de cada uma das condicionantes, acompanhado da ART do profissional responsável.

III. Apresentar a metragem de todas as publicidades visíveis de qualquer logradouro público. (Totem, Paineis, Outdoors, Wind banner etc.), própria ou de terceiros, visando cumprir o Decreto Municipal da lei complementar 003/2000 e seu artigo 155 e lei 120/2018 artigo 278, que regulamentam a cobrança de Licença para Exploração dos Meios de Publicidade (TLP), visando atualizar os valores da referida taxa junto ao FUNDEMA (SEMMAM) **Prazo: 60 (sessenta) dias.**

IV. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa. Principalmente para os funcionários que tem ação direta com as aves e a cama aviária. **Prazo: Contínuo;**

V. Elaborar e aplicar um programa de educação ambiental de Boas práticas ambientais na produção em avicultura, contemplando os eixos temáticos: água, solo e ar. **Prazo: 90 (noventa) dias.**

VI. Apresentar cadastro agropecuário atualizado emitido pela ADAB – Agência de Defesa Agropecuária da Bahia, referente a atividade de avicultura. **Prazo: 60 (trinta) dias;**

VII. Certidão Negativa de Tributos Municipais contendo o número da Inscrição Municipal, a esta secretaria SEMMAM. **Prazo 60 dias.**

VIII. Reutilizar a cama do aviário por até seis ciclos conforme recomendações da EMBRAPA, desde que sejam adotados procedimentos eficientes para redução de riscos à saúde humana e das aves, o que constitui uma prática viável e desejável, sob o ponto de vista de produção sustentável. **Prazo: contínuo.**

IX. Garantir que os resíduos provenientes da cama do aviário não sejam comercializados para alimentação de ruminantes; **Prazo: contínuo.**

X. Realizar continuamente o manejo correto das baias de compostagem para as aves mortas: deve-se colocar 30 cm de uma fonte de carbono que permita a aeração das carcaças, podendo ser maravalha nova ou palhada de qualquer cultura. **Prazo: contínuo.**

XI. Apresentar o Alvará da Vigilância Sanitária para a atividade exercida para a atividade exercida pela empresa integrada. **Prazo: 60 (sessenta) dias.**

XII. Efetuar a limpeza e remoção periódica do lodo digerido da fossa séptica, quando a mesma encher, e instalar dispositivos e/ou equipamentos apropriados para a retirada e disposição adequada do mesmo e apresentar as notas fiscais referente ao serviço executado. **Prazo: contínuo.**

XIII. Executar o PGRS – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, o mesmo deverá estar com as informações atuais, do desenvolvimento da empresa, quanto da área externa, e da área do processo produtivo da empresa. **Prazo: 90 (noventa) dias.**

XIV. Apresentar o “Relatório de Avaliação Efetiva do Cumprimento do PGRS”. Este relatório deverá conter: avaliação do cumprimento das recomendações e das ações específicas sugeridas, no PGRS apresentado, e que foram

efetivadas, com comprovação documental e fotográfica, para o desenvolvimento do PGRS; a avaliação periódica quali-quantitativas de todos os resíduos gerados efetivamente realizados, com as seguintes informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, devidamente licenciadas. No Relatório de Avaliação, além das comprovações acima mencionadas, deverá conter: informação documental e mensurada quantitativamente, se houve a redução nos gastos com a destinação dos resíduos, pelo uso e encaminhamento para reciclagem; apresentar o “checklist”, Relatórios Periódicos de Avaliação dos Consultores e registro fotográficos, conforme definido na etapa de acondicionamento final do PGRS apresentado item “4.2 Acondicionamento”; apresentar dados efetivamente realizados da “Tabela de Resíduos Oriundos da atividade da granja”, do PGRS apresentado; Deverá ser acompanhado com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional responsável por sua execução. Quando o destino de qualquer resíduo sólido for à entrega a pessoas físicas, e jurídicas, deverá manter um cadastro dessas pessoas com o mínimo de informações como: nome, endereço, identidade e CPF. **Prazo: 90 (noventa) dias a partir da emissão desta licença;**

**XV.** Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar 120, de 20 de dezembro de 2018, artigo 47, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, e **apresentar Laudo Técnico Conclusivo do Nível de Pressão Sonora (SPL) nos pátios produtivos da empresa, com o ART do técnico responsável. Prazo: 90 (noventa) dias.**

**XVI.** Apresentar Balanço Ambiental com as melhorias efetuadas no período de vigência desta Licença Ambiental e o Cronograma de novas ações a serem implementadas no próximo período de renovação, contemplando os efeitos da implantação do programa “Produção Mais Limpa”;

**XVII.** Apresentar relatório de DISPENSA de OUTORGA da água emitido pelo **INEMA**, foi apresentado no processo apenas o requerimento. **Prazo: 60 dias.**

**XVIII.** Apresentar na SEMMAM, as notas fiscais do ano base, referente as recargas dos extintores usados na área externa e interna da Granja. **Prazo: 90 (noventa) dias**

**XIX.** Adotar no processo produtivo da CARLOS LEONE BARBOSA BISPO, o programa “Produção Mais Limpa” como sendo uma alternativa tecnológica de aplicação contínua de estratégia integrada de prevenção ambiental a processos, produtos e serviços, visando o aumento da eficiência da produção e a redução dos riscos para o homem e o meio ambiente.

**XX.** Manter em local visível ao público, placas de advertência com relação à periculosidade do material manuseado e com mensagem de campanhas educativas para segurança ambiental, segurança pessoal, de trânsito e sanitária, conforme normas técnicas e legislações vigentes.

**Art. 2º.** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

**Art. 4º.** De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Dispensa de Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 02 de abril de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

**JOANELY BRANDÃO DE SOUZA OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

**MARCELO GRASSI CORRÊA**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
LICENÇA UNIFICADA**

**PORTARIA Nº 39, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Municipal Nº 120/2018 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico Nº.39/2024 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 536/2024 - DIV.LIC – LU.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **LICENÇA UNIFICADA – LU**, válida pelo prazo de até 02 (dois) anos, a empresa **LM MCMV 01 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda**, inscrita no CNPJ nº 53.418.171/0001-00, com sede na Avenida Maria Quitéria, 524, Brasília, CEP 44.088-000, Município de Feira de Santana. Para a implantação do empreendimento, denominado **Parque das Camélias I e Parque das Camélias II**, no imóvel com área total de 63.916,00m<sup>2</sup>, contemplando 144 unidades habitacionais no Parque das Camélias I e 192 unidades habitacionais no Parque das Camélias II, totalizando 336 unidades habitacionais, a ser localizado na Rua Palmeira Branca, SN, Lagoa Salgada, nas coordenadas 12°15'57.27"S e 38°55'34.76"O, Feira de Santana/BA. Mediante o cumprimento da Legislação Ambiental. Portanto, propomos a necessidade do cumprimento das condicionantes constantes da natureza da Licença Ambiental, que se encontram abaixo.

**CONDICIONANTES:**

**I.** Requerer previamente, à SEMMAM, a licença de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta licença ambiental.

**II.** Requerer o pedido de renovação da Licença Ambiental, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, de acordo, com o artigo 227, Parágrafo 2º da Lei Complementar Municipal nº 120/2018.

**III.** Implantar na entrada principal de acesso ao terreno uma placa visível que indique o nome do empreendimento, a empresa responsável, sua área total, e o número da Portaria de Licença Unificada - LU. Prazo: **30 (trinta) dias**.

**IV.** Apresentar os Alvarás: Drenagem de Águas Pluviais, terraplanagem; e Construção, emitidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR; Prazo: **120 (cento e vinte) dias**.

**V.** Apresentar a metragem da exploração ou instalação de qualquer meio de publicidade, própria ou de terceiros (Totem, Paineis, Outdoors etc.), visando cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade; Prazo: **60 dias**.

**VI.** Adotar as medidas de controle defendidas no PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora (NR-18) aprovada pela Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho.

**VII.** Implantar a CASA DE LIXO, dentro do Padrão de dimensionamento estabelecido pela Secretaria de Serviços Públicos – SESP, conforme estabelecido na Lei 327/2017 de 29/06/2017. Apresentar relatório fotográfico da implantação, ao final da obra.

**VIII.** Apresentar a estimativa da quantidade de matéria prima de origem mineral a ser utilizado na implantação do loteamento: areia, brita, gravilhão e pó de pedra. Prazo: **30 (trinta) dias**.

**IX.** Apresentar documento de Origem dos Materiais da obra, tais como: Madeira, Brita, Areia. Com comprovação através de Nota Fiscal de fornecedores Licenciados, juntamente com suas devidas licenças ambientais emitidas pelos órgãos competentes. Prazo: **Semestralmente**.

**X.** Apresentar um cadastro das empresas receptoras dos resíduos sólidos a serem gerados na construção civil para operação do empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002 e suas atualizações, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público. Prazo: **Antes do Início das Obras**.

**XI.** Executar o procedimento operativo no canteiro de obras que vise à redução na geração de entulho, assim como a recuperação, reutilização e reciclagem deste material.

**XII.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da obra, conforme Norma regulamentadora NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho;

**XIII.** Manter, durante a execução, a obra sinalizada em pontos estratégicos da área, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas e veículos.

**XIV.** Priorizar a utilização dos materiais de construção resultantes de escavações nas obras civis do empreendimento, promovendo as devidas compensações de corte e aterros na mesma obra.

**XV.** Atender aos parâmetros urbanísticos, e demais disposições contidas nas Normas e Regulamentos administrativos municipais vigentes;

**XVI.** Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL); Apresentar relatório de mediadas adotadas; Prazo: Anualmente.

**XVII.** Cumprir o que foi estabelecido no Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil- PGRSCC gerando informações sobre a classificação dos resíduos gerados, conforme a NBR 10.004, acomodação e destinação adequada bem como o Plano de Controle Ambiental, elaborado por profissional habilitado, objetivando mitigar os impactos causados devido à poluição sonora e/ou atmosférica provocadas pelas atividades executadas no período de implantação do empreendimento;

**XVIII.** Apresentar semestralmente em forma de planilha o Plano de Movimentação de Resíduos, descrevendo qualitativamente e quantitativamente os resíduos gerados na obra, acondicionamento, transporte e tratamento final. Bem como, o manifesto de transporte de resíduos.

**XIX.** Executar a proposta apresentada no projeto paisagístico cumprindo o que determina os artigos 134 e 137 da Lei Municipal 120/2018, no que diz sobre contemplar no mínimo, uma árvore para cada 150m<sup>2</sup> de área ocupada com edificações, mais uma árvore para cada 3 vagas de estacionamento, bem como a compensação entre a exigência legal e projeto paisagístico apresentado, totalizando 174 árvores. Prazo: Final do empreendimento. Apresentar o relatório quali quantitativo e fotográfico, junto com o Habite-se das áreas edificáveis.

**XX.** Elaborar e executar o Programa de Educação Ambiental para os funcionários da empresa, com detalhamento das atividades, cronograma de execução e indicadores de resultados, contemplando; a) regras básicas de segurança a serem implantadas nas atividades desenvolvidas; b) importância da utilização correta de EPI's, como medida de proteção à saúde; c) potenciais de risco à saúde e impactos ambientais gerados pela atividade; d) minimização de resíduos, considerando reuso e reciclagem; e) eliminação do desperdício de água; f) treinamento para situações de emergência; g) importância dos ecossistemas, do meio físico e biótico e do ciclo de água, com o objetivo de obter o máximo de eficiência para todos os funcionários da empresa e apresentar relatório com os resultados alcançados, inclusive a lista de frequência do treinamento dos colaboradores. **Prazo:** 120 dias;

**XXI.** Fica proibido utilizar a área de APP ao fundo do empreendimento para manobras e bota fora da terraplanagem do empreendimento;

**XXII.** Cercar a área de APP e sinalizar o limite de preservação do terreno do empreendimento;

**XXIII.** Apresentar projeto da estação elevatória aprovado pela EMBASA (120 dias);

**XXIV.** Apresentar Carta de doação e aceite da EMBASA para a estação Elevatória.

**Art. 2º.** Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

**Art. 4º.** De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Unificada - LU;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 05 de abril de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

**JOANELY BRANDÃO DE SOUZA OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

**MARCELO GRASSI CORREA**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
LICENÇA UNIFICADA – LU.**

**PORTARIA Nº 042, DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

A **Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o Parecer Técnico Nº **042/2024** e tendo em vista o que consta do Processo Nº. **064/2023**, DIV. LIC – LU.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **LICENÇA UNIFICADA - LU** válida pelo prazo de até 02 (dois) anos, a empresa Concreal Transportes e Empreendimentos LTDA, com Nome Fantasia Concreal Transportes, proprietário Devid Santos Santana, CPF nº 030.212.815-83. Localizada no endereço Rua Francolino de Souza Matos Filho, nº 110 A, Santo Antônio dos prazeres, Feira de Santana – BA, CEP nº 44.071-090, com coordenada geográfica lat. 12°14'50.79"s / long. 38°55'56.08"o. Divisão D: Transporte - Grupo D1: Bases Operacionais e Subdivisão D1.1 Classe 2, de CNPJ nº 13.839.626/0001-38, realizando atividades de transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. Mediante o cumprimento da legislação em vigor e dos seguintes condicionantes.

**XXI.** Requerer, junto à SEMMAM, o pedido de renovação de Licença Ambiental, respeitando os prazos determinados na Lei Complementar Nº 120/18, **com 120 (cento e vinte) dias de antecedência do prazo de vencimento da LU vigente;**

**XXII.** Apresentar a metragem de todas as publicidades visíveis de qualquer logradouro público. (Totem, Painel, Outdoors, Wind banner etc.), própria ou de terceiros, visando cumprir a Lei 120/2018 que regulamentam a cobrança de Licença para Exploração dos Meios de Publicidade (TLP), visando atualizar os valores da referida taxa junto ao FUNDEMA (SEMMAM) **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

**XXIII.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa. Principalmente para os funcionários que tem ação direta com as aves e a cama aviária. Apresentar relatório. **Prazo: Contínuo;**

**XXIV.** Executar um programa de educação ambiental de Boas Práticas Ambientais contemplando os eixos temáticos: água, solo e ar. Apresentar relatório com registro fotográfico das ações. **Prazo: 90 (noventa) dias;**

**XXV.** Apresentar o “Relatório de Avaliação Efetiva do Cumprimento do PGRS”. Este relatório, com comprovação documental e fotográfica apresentado, para o desenvolvimento do PGRS, deverá conter; a avaliação periódica quali-quantitativas de todos os resíduos gerados efetivamente realizados, com as seguintes informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas devidamente licenciadas, dados da empresa destinatária; dados do transportador (empresa coletora, CNPJ, nº da licença, veículo transportador, placa do veículo, data, nome do transportador e recebedor), descrição do resíduo (quantidade, volume transportado) de todos os tipos de resíduos originados na empresa. No Relatório de Avaliação, além das comprovações acima mencionadas, referente ao “Controle Interno”, deverá ser acompanhado com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional responsável por sua execução. Quando o destino de qualquer resíduo sólido for à entrega a pessoas físicas, e jurídicas, deverá manter um cadastro dessas pessoas com o mínimo de informações como: nome, endereço, identidade e CPF. **Prazo: 90 (noventa) dias a partir da emissão desta licença;**

**XXVI.** Apresentar Balanço Ambiental com as melhorias efetuadas no período de vigência desta Licença Ambiental e o Cronograma de novas ações a serem implementadas no próximo período de renovação, contemplando os efeitos da implantação do programa “Produção Mais Limpa”; **Prazo Contínuo;**

**XXVII.** Manter em local visível ao público, placas de advertência com relação à periculosidade do material manuseado e com mensagem de campanhas educativas para segurança ambiental, segurança pessoal, de trânsito e sanitária, conforme normas técnicas e legislações vigentes. Apresentar registro fotográfico. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias;**

**XXVIII.** Condicionante Recomendatória: Dicas para tornar sua empresa mais amiga do meio ambiente: 1. Diminua o consumo de descartáveis, 2. Use luzes fluorescentes, 3. Reduza o uso de energia elétrica, 4. Diminua o uso de papel, 5. Separe e descarte corretamente o lixo produzido, 6. Trabalhe com empresas verdes, 7. Utilize seus

equipamentos de forma consciente e eficiente, 8. Use equipamentos mais sustentáveis, 9. Use produtos biodegradáveis, 10. Priorizar o uso de energias renováveis;

**XXIX.** Manter uma cópia da Resolução, relativa à renovação da Renovação da Licença Ambiental no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento da **Concreal Transportes e Empreendimentos LTDA**, para o acompanhamento de cumprimento das condicionantes;

**XXX.** Trocar extintores de incêndio e apresentar comprovação de nota fiscal. **Prazo: 30 (trinta) dias;**

**XXXI.** Organização da área externa e retirada de entulhos com comprovação fotográfica. **Prazo: 90 (noventa) dias;**

**XXXII.** Apresentar Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias;**

**XXXIII.** Apresentar Alvará de Funcionamento. **Prazo: 30 (trinta) dias;**

**XXXIV.** Apresentar documentação comprobatória do sistema de tratamento dos efluentes gerados do Esgotamento Sanitário. **Prazo: 30 (trinta) dias;**

**XXXV.** Apresentar Planta de Situação ou comprovação da área total e área construída do empreendimento. **Prazo: 30 (trinta) dias.**

**XXXVI.** Instalação de dique de contenção na área de reservatório do produto Arla. **Prazo: 90 (noventa) dias.**

**XXXVII.** Apresentar Teste de Estanqueidade feito por empresa acreditada no INMETRO conforme CONAMA 273/2000, **Prazo: 60 dias.**

**Art. 2º.** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

**Art. 4º.** De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Dispensa de Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 09 de abril de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

**JOANELY BRANDÃO DE SOUZA OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

**MARCELO GRASSI CORRÊA**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO



## FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº.001-2024

O PRESENTE TERMO TRATA-SE DA **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SOB Nº. 063-2024-1123**, CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** E A EMPRESA **TD RADIOLOGIA LTDA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº. 15.832.891/0001-10, CUJO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM **REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, PARA ATENDER A DEMANDA ORIGINADA DO HOSPITAL DA MULHER**, UNIDADES INTERLIGADAS À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.

O PRESENTE TERMO DE RESCISÃO TEM POR FUNDAMENTO LEGAL OS **ARTIGOS 166 E 167, INCISOS III, V, VI, VIII E IX DA LEI Nº 9.433/05**.

POR FORÇA DA PRESENTE RESCISÃO, AS PARTES DÃO POR TERMINADO O **CONTRATO Nº. 063-2024-1123**, NADA MAIS TENDO A RECLAMAR UMA DA OUTRA, A QUALQUER TÍTULO E EM QUALQUER ÉPOCA, RELATIVAMENTE ÀS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NO AJUSTE ORA RESCINDIDAS.

FEIRA DE SANTANA, 01 DE ABRIL DE 2024.

**GILBERTE LUCAS - DIRETORA PRESIDENTE**  
**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE CONTRATOS CELEBRADOS NO MÊS DE ABRIL**, junto a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

### CONTRATOS

CONTRATO NÚMERO	OBJETO	CONTRATADA	ORIGEM, DOTAÇÃO E VALOR CONTRATUAL	DATA DE CELEBRAÇÃO
075-2024-1123	<b>CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE LAUDOS, COM CONCESSÃO DE COMODATO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO COMPLEXO MATERNO INFANTIL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA,</b>	UNIFETOS - UNIDADE DE MEDICINA FETAL LTDA.	Processo de Dispensa Nº: 26-2024-1123D Processo ADM Nº:102-2024 Elemento Despesa:3.3.90.34.0199 Elemento Despesa:3.3.90.39.9999 Projeto de Atividade: 2075 Fonte: 15001002  <b>VALOR ANUALR\$ 1.975.212,00</b>	<b>Data: 11/04/2024</b>  Prazo <b>12 (doze) meses</b> em Contrato.  <i>Admitindo-se a sua prorrogação nos termos do Art. 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.</i>

Feira de Santana, 15 de abril de 2024.

**GILBERTE LUCAS**  
**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.**







**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL FHFS**

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ATRAVÉS DE SUA DIRETORA PRESIDENTE, NOTIFICA A EMPRESA ULTRA MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 18.192.961/0001-00, PARA REGULARIZAR O FORNECIMENTO DOS ITENS PRESENTES NO CONTRATO FHFS Nº 108-2023-1123, CONFORME PRAZO ESTABELECIDO NA SOLICITAÇÃO DO SETOR DE ALMOXARIFADO DA UNIDADE HOSPITALAR E CLÁUSULAS SÉTIMA E NONA DO CONTRATO, EM ATÉ 72 (SETENTA E DUAS) HORAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. EM CASO DE NÃO CUMPRIMENTO OU REINCIDÊNCIA NO ATRASO DAS ENTREGAS, PODERÃO SER APLICADAS AS PENALIDADES CONTRATUAIS DE MULTA, RESCISÃO UNILATERAL E SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA EMPRESA DE CONCORRER EM LICITAÇÕES JUNTO A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) ANOS, ASSEGURADO O EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, GARANTINDO O DIREITO RECURSAL NOS TERMOS DO ART. 202, I C/C ART. 166 DA LEI ESTADUAL Nº 9.433/05, APLICADA AO MUNICÍPIO POR FORÇA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.593/05. ADEMAIS, O INTEIRO TEOR DA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL ENCONTRA-SE NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.

**GILBERTE LUCAS**  
**DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**

